

LEI MUNICIPAL N.º 1.380, DE 14 DE MAIO DE 2003.

Concede reajuste sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 1º de maio de 2003.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2003, reajuste de 15% (quinze por cento) sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis.

Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de maio de 2003.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal